



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA
Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 08 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a instituição de turno único na Câmara Municipal de Vereadores, na forma que especifica, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, no uso de suas atribuições legais, contidas nos art. 31, II, da Lei Orgânica do Município e art. 29, I, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a instituir o turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias na Câmara Municipal de Vereadores, a ser cumprido no horário compreendido entre às 07h e 13h, de segunda a sexta-feira, cujo cumprimento comportará a carga horária prevista no respectivo cargo.

Parágrafo único. O turno único será estabelecido por Decreto Legislativo, que deverá prever seu início e término.

Art. 2º. Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência da presente Lei.

Art. 3º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, compensando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora:

Gelsi Lúiz Lodéa
Presidente

Bruno Afonso Freddo
1º Secretário

APROVADO
Em 08/12/2025
Presidente da Câmara
Diocelmir Colombelli
Vice-Presidente
Amauri Busnello
2º Secretário

“O PODER LEGISLATIVO É O SUPORTE DA DEMOCRACIA.”



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA
Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei que autoriza a instituição de turno único na Câmara Municipal de Vereadores visa reduzir as despesas de manutenção do Poder Legislativo, preservando-se, no entanto, o atendimento aos Edis e à população.

O turno único aqui autorizado, será instituído via Decreto Legislativo, e poderá ser revisto caso haja necessidade

A medida busca acompanhar o Poder Executivo Municipal, que pretende adotar idêntica providência, garantindo assim harmonia administrativa e uniformidade no funcionamento dos serviços públicos locais.

Diante do exposto, a Mesa Diretora submete o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, contando com sua aprovação.

Mesa Diretora:

Gelsi Luiz Lodéa
Presidente

Docelmir Colombelli
Vice-Presidente

Bruno Afonso Freddo
1º Secretário

Amauri Busnello
Amauri Busnello
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA	
ENTRADA	
Protocolo N. <u>4288</u>	Data: <u>02/12/2025</u>
_____ Secretaria da Câmara <i>[Signature]</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA	
RECEBIDO	
Data: <u>02/12/2025</u>	Hora: <u>10h 20</u>
_____ Secretaria da Câmara <i>[Signature]</i>	

“O PODER LEGISLATIVO É O SUPORTE DA DEMOCRACIA.”